

Projeto n.º 66 / 80
MENSAGEM Nº 31/80
Publicado 15 / 10 / 80
JORNAL DE HOJE

LEI N.º 422, DE 23 DE SETEMBRO DE 1980
"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de MARIA FRANÇA BARBOSA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 289, da Quadra "B", do Cemitério de Austín, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA FRANÇA BARBOSA.

Art. 2.º – A família de MARIA FRANÇA BARBOSA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
23 DE SETEMBRO DE 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito